

PROTOCOLO DE ATENDIMENTO HEMOTERÁPICO EMERGENCIAL

Uma vez que o artigo 272 da Portaria Consolidada nº 05/2017 (Remetendo À Portaria MS/GM 158/2016, e o Art. 3º, da Resolução RDC 151/2001, determinam a formalização de convênio/contrato, para fornecimento de Hemocomponentes;

Considerando que a legislação brasileira não prevê atuação complementar do SUS para suprir eventuais deficiências na rede privada e que o fornecimento de hemocomponente está condicionado a formalização de contrato, excepcionando-se apenas a possibilidade ao Serviço Hemoterápico, de realizar o atendimento emergencial para instituições não contratantes, conforme a RDC 151 de 21 de agosto de 2001 nas situações configuradas como emergência;

Vem a Fundação Hemominas estabelecer o seguinte Protocolo de Atendimento Hemoterápico Emergencial, com os seguintes objetivos:

- Viabilizar e regulamentar o fornecimento de hemocomponentes em caráter emergencial e excepcional para serviços que não sejam contratantes da Fundação Hemominas e/ou possuam contratos com outros serviços de hemoterapia privados;
- Garantir, quando houver o hemocomponente disponível, o socorro hemoterápico necessário à preservação da vida e integridade física de pacientes cujo atendimento não puder ser realizado a tempo e a contento pelo serviço contratado devido a eventual falta de hemocomponente, nos termos da legislação;
- Possibilitar a transferência para o serviço hemoterápico demandante, da(s) unidade(s) de hemocomponente(s) solicitadas por ocasião de situação excepcional, caracterizada como emergência;
- Realizar prova cruzada e envio de hemocomponente quando o serviço não contar com serviços de hemoterapia;

*Pacientes que sejam cadastrados como pacientes do ambulatório da Fundação Hemominas e que eventualmente apresentem necessidades transfusionais ou exames específicos terão garantido suporte e acompanhamento em qualquer situação de necessidade.

1 - Caracterização da emergência hemoterápica e Solicitação:

Serão consideradas emergências hemoterápicas, dentro da finalidade deste protocolo e conforme a legislação RDC 151/2021, aquelas situações em que:

1. Houver a necessidade de transfusão específica definida diretamente pelo médico assistente;
2. A falta de atendimento hemoterápico possa levar, potencialmente, ao agravamento do quadro com risco de óbito do paciente atendido;
3. O serviço hemoterápico que atende ao paciente não tenha disponibilidade do hemocomponente solicitado;

Para caracterização da emergência hemoterápica, deverá:

- O responsável técnico do serviço hemoterápico ou diretor do serviço demandante formalizar a impossibilidade de atendimento e o(s) motivo(s) geradores da impossibilidade;
- Ser encaminhada solicitação em documento padronizado pela Fundação Hemominas;
- Ser enviada a documentação e amostras exigidas pelo artigo 8º da RDC 151/2001, ou ser comprovado o envio ao Serviço Hemoterápico contratado diretamente pelo hospital, quando houver, atendendo-se aos requisitos do artigo 8º da RDC 151/2001, quais sejam:

- a) o pedido ser encaminhado, juntamente com amostra de sangue devidamente identificado para realização de testes de compatibilidade doador-receptor, assinado e carimbado pelo médico assistente;
- b) pedido ser em papel timbrado da instituição solicitante, contendo nome, endereço, telefone, fax e o setor da instituição onde realizar-se-á o ato transfusional;
- c) conter o número do prontuário do paciente, o nome completo e a idade;
- d) conter a quantidade e o nome do hemocomponente, acompanhados da indicação de uso.

Ressalta-se que conforme a legislação, o entendimento de emergência apto a caracterizar o fornecimento excepcional sem contrato ocorre quando configurada a **necessidade específica e individual de fornecimento de bolsa de hemocomponente**.

O fornecimento de hemocomponentes especiais (Concentrado de Hemácias lavadas, Concentrado de Hemácias desleucocitadas, Concentrado de Hemácias Irradiadas e Bolsas fenotipadas) poderá ocorrer de forma emergencial, desde que haja disponibilidade do hemocomponente em estoque e esteja devidamente caracterizada a emergência nos termos deste protocolo .

A documentação deverá ser avaliada e aprovada por analista da Fundação Hemominas, que será responsável também por registrar e comunicar omissões ou não conformidades que possam impedir ou dificultar o atendimento.

Não se considera para fins deste protocolo situações de reserva de hemocomponentes para qualquer tipo de procedimento ou cirurgia, exceto cirurgias de emergência que já estejam em curso no momento do surgimento da urgência, devendo esta situação ser adequadamente caracterizada.

2 – Atendimento no Hemominas

A unidade de Fundação Hemominas que receber a solicitação deverá fazer a distribuição do hemocomponente solicitado. Os testes pré-transfusionais ficarão a cargo do serviço demandante do atendimento emergencial, devendo ser realizados pelo serviço hemoterápico contratado diretamente pelo hospital.

Uma vez caracterizada a emergência, o atendimento estará condicionado unicamente à disponibilidade do hemocomponente solicitado, não podendo a Fundação Hemominas ser responsabilizada em caso de indisponibilidade de estoque.

3- Transporte dos Hemocomponentes

O transporte do hemocomponente será de responsabilidade do serviço demandante e deverá cumprir integralmente os critérios da legislação. Em caso de irregularidades que levem a risco para a

integridade do hemocomponente e conseqüente risco para o paciente, o hemocomponente não será liberado e o motivo da não liberação será registrado para fins de supervisão, acompanhamento e auditorias.

4 -Atendimento no Serviço

Os testes pré transfusionais serão integralmente de responsabilidade do serviço de hemoterapia contratado pelo hospital.

Devido ao caráter emergencial, a transfusão deverá ser realizada em tempo compatível com o recebimento, transporte e realização dos testes pré transfusionais ou transfusão sem prova cruzada conforme protocolo do serviço demandante;

Uma vez recebido o hemocomponente solicitado, este não será reintegrado ao estoque da Fundação Hemominas. Caso devolvido sem utilização, como por exemplo, no caso de óbito do paciente, o hemocomponente não será reintegrado aos estoques da Fundação Hemominas, uma vez que não existe contrato formalizado em que as condições para devolução são explicitadas.

O atendimento às normas sanitárias e da legislação referente à transfusão são de responsabilidade integral do serviço demandante da transfusão feita em caráter emergencial, incluindo termos de consentimento livre e esclarecido aplicados aos pacientes e/ou seus responsáveis e adaptados à situação, não podendo a Fundação Hemominas ser responsabilizada por eventuais falhas ou omissões ocorridas no processo após liberação da(s) bolsa(s) solicitada(s).

5 - Pós atendimento

Após o atendimento emergencial do serviço demandante, este deverá retornar à Fundação Hemominas em 48 horas úteis (a partir da entrega):

- As bolsas de hemocomponentes utilizadas ou não. Esta devolução deverá ser realizada juntamente com a devida documentação relativa à utilização ou não do (s) hemocomponente (s).
- Cópia do acompanhamento transfusional em que conste pelo menos: horário de início da transfusão, horário de término da transfusão, resultado da transfusão, incluindo eventuais reações adversas.

Obs: As reações adversas deverão ser comunicadas à Fundação Hemominas e devem ser notificadas pelo próprio serviço demandante.

6 - Faturamento

Quando o atendimento for realizado a pacientes que não são usuários do SUS (pacientes particulares e de saúde suplementar), deverão ser ressarcidos para Fundação Hemominas de acordo com a Tabela de Produtos e Serviços da Hemominas publicada e disponível no site da Fundação Hemominas, os valores referentes ao hemocomponente, exames pré-transfusionais e qualquer outro procedimento especial realizado no hemocomponente.

O sangue humano não é objeto de comercialização, sendo suprido pela doação voluntária. Os valores para ressarcimento referem-se aos insumos e serviços necessários à realização da captação e triagem de doadores, coleta de sangue, processamento/fracionamento, sorologia e análise imunohematológica, assim como procedimentos especiais: desleucocitação, lavagem, irradiação, alicotagem e exames pré-transfusionais, imunohematológicos especiais (fenotipagem eritrocitária e/ou painel de hemácias) realizados na amostra do paciente a ser transfundido.

A cobrança será realizada pela unidade da Hemominas, responsável pelo atendimento, para o estabelecimento demandante, cujo CNPJ constar na Solicitação do Hemocomponentes.

Quando o atendimento for realizado para paciente SUS, não haverá nenhum tipo de cobrança.

Em caso de dúvidas ou demandas não contempladas neste protocolo, deverá ser feito contato com a Diretoria Técnica através do e-mail tec.diretoria@hemominas.mg.gov.br e telefone 37689494.

Atenciosamente